



**PROTOCOLO entre o**  
**Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território**  
**e do Desenvolvimento Regional,**  
**o Ministério da Economia e da Inovação**  
**e a**  
**Confederação do Comércio e Serviços de Portugal**

**Iniciativa MERCA**

A importância económica, territorial e social das PME do comércio e serviços, nomeadamente a relevada através de estratégias de regeneração e desenvolvimento urbanos e em outros mecanismos de natureza colectiva, tem acolhimento no QREN em diversos instrumentos inscritos quer no PO Factores de Competitividade quer nos PO Regionais.

Conjugando a importância referida com a emergência dos novos desafios com que se defrontam as pequenas e médias unidades empresariais do comércio e serviços, impõe-se a urgência de uma iniciativa integrada a favor deste segmento relevante da actividade económica em Portugal, designada como Iniciativa MERCA, a concretizar no âmbito do QREN, no período 2008-2013, em particular na perspectiva do seu contributo para a regeneração e desenvolvimento urbanos.

O presente Protocolo visa definir as condições gerais de apoio que ficarão consignadas nas diversas medidas que integram a Iniciativa MERCA, bem como as condicionantes que advêm da necessidade de se cumprir os requisitos impostos pelos Programas Operacionais do QREN e regulamentação aplicável.

Desta forma, entendem os Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, através dos Secretários de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, do

Desenvolvimento Regional e do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, adiante abreviadamente designados como Governo, celebrar com a Confederação de Comércio e Serviços de Portugal, adiante designada por CCP, o presente Protocolo:

## 1º

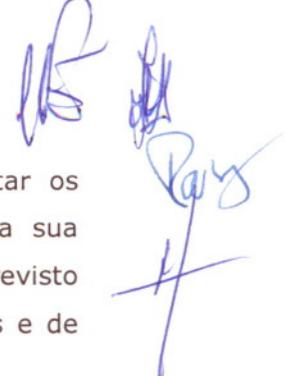
### Objecto

O presente protocolo visa acordar as condições a que obedecerão os apoios do QREN ao desenvolvimento da Iniciativa MERCA com o objectivo de favorecer a modernização e qualificação das PME dos sectores do comércio e serviços.

## 2º

### Identificação das medidas

1. A Iniciativa MERCA contempla as seguintes medidas de apoio:
  - a. Linha de Crédito **Comércio Investe**;
  - b. Incentivos à Qualificação de PME do comércio e serviços localizadas em Áreas de Reabilitação Urbana (**Qualificação PME/ARU**)
    - i. Incentivos a projectos individuais de PME.
  - c. Incentivos a projectos de PME integrados em Estratégias de Valorização Económica de Base Territorial – Acções de Regeneração e Desenvolvimento Urbanos (**PME Comércio/ARDU**)
    - i. Incentivos a projectos individuais de empresas
    - ii. Incentivos a projectos colectivos
  - d. Incentivos a projectos conjuntos e acções colectivas
    - i. Incentivos a projectos conjuntos dirigidos a factores críticos de competitividade para as PME do comércio e serviços (**Projectos Conjuntos MERCA**)
    - ii. Incentivos a projectos colectivos, nomeadamente no domínio da dinamização do empreendedorismo e da promoção de factores críticos de competitividade para as PME do comércio e serviços (**Projectos Colectivos MERCA**)
  
2. No Anexo I é apresentado um conteúdo mais detalhado das medidas enunciadas no número anterior, bem como a calendarização e os orçamentos afectos às mesmas.

- 
3. As medidas enquadradas nos instrumentos QREN terão de respeitar os requisitos impostos nos respectivos regulamentos, sem prejuízo da sua adaptação às especificidades da Iniciativa MERCA, quando tal esteja previsto nos regulamentos dos instrumentos em causa e orientações técnicas e de gestão, aplicáveis.

### 3º

#### **Articulações com o QREN**

Os membros do Governo subscritores do presente Protocolo, no âmbito das suas competências, promoverão junto das Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais do QREN relevantes:

- a) A adopção das medidas necessárias para a efectiva disponibilização dos apoios integrados na Iniciativa MERCA nas calendarizações previstas;
- b) A divulgação, em parceria com a CCP, da Iniciativa MERCA e das medidas que a integram.

### 4º

#### **Obrigações da CCP**

Constituem responsabilidades da CCP no âmbito do presente protocolo:

- a) Apresentar ou dinamizar a apresentação de candidaturas dos Programas Operacionais do QREN relevantes no quadro das medidas incluídas na Iniciativa MERCA em prazos compatíveis com o cumprimento dos calendários previstos;
- b) Participar, em parceria com as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais do QREN relevantes, nas acções de divulgação da Iniciativa MERCA.

### 5º

#### **Comissão de Monitorização**

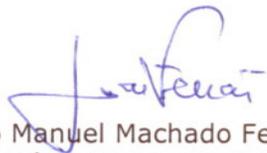
1. Com a função de acompanhar e avaliar a aplicação da Iniciativa MERCA será constituída uma Comissão de Monitorização (CM/MERCA) presidida por um representante de cada uma das seguintes entidades:
  - a) Secretaria de Estado do Comercio, Serviços e Defesa do Consumidor (que coordena);
  - b) Secretaria de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades;

- c) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional;
- d) Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP);
- e) Autoridades de Gestão do PO Factores de Competitividade e dos PO Regionais;
- f) Direcção Geral das Actividades Económicas (DGAE);
- g) Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, IP (IAPMEI).

2. A Comissão produzirá relatórios semestrais de acompanhamento, podendo produzir recomendações para a gestão da Iniciativa MERCA.

O presente protocolo vai ser assinado em quatro exemplares originais, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

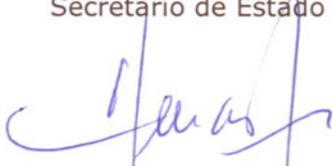
Assinado em 14 de Outubro de 2008.



João Manuel Machado Ferrão  
Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades



Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional



Fernando Pereira Serrasqueiro  
Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor



José António da Silva  
Confederação de Comércio e Serviços de Portugal



## Iniciativa MERCA

A importância económica, territorial e social das PME do comércio e serviços, relevada nomeadamente nas estratégias subjacentes à Política de Competitividade e à Política de Cidades, é reconhecida no QREN através de diversos instrumentos da Agenda de Competitividade e da Agenda da Valorização do Território, inscritos no Programa Operacional Temático Factores de Competitividade e nos Programas Operacionais Regionais.

Neste contexto e com o objectivo de uma maior focalização de prioridades, o Governo entendeu lançar uma iniciativa específica no âmbito do QREN dirigida às PME dos sectores do comércio e dos serviços, designada por Iniciativa MERCA, que contempla as seguintes medidas:

### **1. Linha de Crédito *Comércio Investe***

Criação de uma linha de crédito bancário para financiamento de investimentos de criação, renovação e modernização de empresas, que poderá ser utilizada por PME do sector do comércio, e que terá as seguintes condições:

- Valor total da linha de crédito: 200 Milhões de Euros
- Valor máximo por operação: 250 mil Euros ou, no caso de PME Líder, 300 mil Euros
- Aplicações: Capital Fixo e Fundo de Maneio<sup>1</sup>
- Taxa de juro a suportar pela empresa: Euribor (3 meses) – 0,5%
- Amortização: até cinco anos e ano e meio de carência
- Garantias: prestada pelo Estado (via Sistema de Garantia Mútua) até 50% do montante contratado

<sup>1</sup> O montante aplicável em Fundo de Maneio é limitado a 35% do valor total da operação.

A linha de crédito será protocolada com instituições bancárias que aderiram ao sistema.

Para os projectos localizados nas regiões de convergência, o QREN, através do Eixo III do PO Factores de Competitividade, assegurará o reforço dos fundos de garantia mútua destinados à cobertura das garantias a prestar a favor das instituições de crédito, bem como os custos correspondentes à comissão de garantia e ao diferencial de juros entre a taxa de mercado e a taxa a suportar pelas empresas. Para os projectos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve, o financiamento do apoio associado à linha de crédito será financiado através do Fundo de Modernização do Comércio.

## **2. Qualificação de PME do Comércio e Serviços localizadas em Áreas de Reabilitação Urbana (Qualificação PME/ARU)**

Esta medida contempla incentivos a projectos apresentados por empresas PME dos sectores do comércio e serviços, localizadas em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU)<sup>2</sup>, através de concursos abertos pelas Autoridades de Gestão do PO Factores de Competitividade e dos PO Regionais, para apresentação de candidaturas no âmbito do SI Qualificação PME (modalidade projectos individuais).

Os concursos darão prioridade aos factores dinâmicos de competitividade mais relevantes para as PME do comércio e serviços, nomeadamente, Aprovisionamento e logística, Marketing e técnicas de *merchandising*, Qualidade, higiene e segurança alimentar, Comércio electrónico e Presença na Internet.

Nas situações em que as Áreas de Reabilitação Urbana sejam objecto de programas reconhecidos como Estratégias de Eficiência Colectiva (EEC), os incentivos a projectos de requalificação e modernização do tecido económico que tenham inserção estratégica na política definida para as mesmas

---

<sup>2</sup> Para este efeito, consideram-se *Áreas de Reabilitação Urbana* as áreas de intervenção das Sociedades de Reabilitação Urbana, as áreas urbanas delimitadas nos termos dos artigos 2º e 3º do Regime Extraordinário de Apoio à Reabilitação Urbana criado pelo artigo 82º da Lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro (OE 2008) ou outras delimitadas nos termos legais para efeitos de desenvolvimento de operações de reabilitação urbana

beneficiaram da majoração "Tipo de Estratégia" prevista no Regulamento do SI Qualificação PME.

### **3. Dimensão económica de Estratégias de Eficiência Colectiva de base Territorial, no domínio da Política de Cidades (PME Comércio/ADRU)**

Esta medida contempla o apoio a projectos empresariais de requalificação e modernização do tecido económico localizados em áreas urbanas alvo de Acções de Regeneração e Desenvolvimento Urbanos (ADRU) – "Parcerias para a Regeneração Urbana" e "Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação", no âmbito do SI Inovação e o apoio a projectos colectivos no âmbito do SIAC.

Assim, estão incluídos nesta medida:

- a) **Projectos Individuais de Empresas** – Projectos de requalificação e modernização de empresas PME dos sectores do comércio e serviços, localizadas nas áreas de intervenção de ADRU. Os projectos devem inserir-se na lógica global definida no Programa de Acção/Programa Estratégico para a área de intervenção em causa e as candidaturas são apresentados no âmbito de concursos do SI Inovação.
- b) **Projectos Colectivos** – Projectos de animação e dinamização económica das actividades requalificadas, através de investimentos de natureza colectiva promovidos por associações empresariais dos sectores do comércio e serviços ou unidades específicas de animação comercial e económica (designadamente UAC) existentes ou a criar para as áreas de intervenção em causa. As candidaturas serão apresentadas no âmbito de concursos do SIAC.

Os incentivos a conceder no âmbito desta medida serão financiados a partir de dotações específicas afectas pelo PO Factores de Competitividade e pelos PO Regionais aos concursos específicos do SI Inovação e do SIAC que acrescerão aos recursos afectos aos instrumentos de política "Parcerias para a Regeneração Urbana" e "Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação" pelos PO Regionais.

Na metodologia para a determinação do mérito dos projectos será ponderada a coerência dos mesmos com o correspondente Programa de Acção da "Parceria para a Regeneração Urbana" ou Programa Estratégico da "Rede Urbana para a Competitividade e Inovação".

Os planos anuais de concursos para apresentação de candidaturas, no âmbito do SI Inovação e do SIAC, serão fixados de acordo com a calendarização de execução dos Programas de Acção das "Parceria de Regeneração Urbana" e dos Programas Estratégicos das "Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação", entretanto aprovados pelos PO Regionais competentes.

As Autoridades de Gestão do PO Factores de Competitividade e dos PO Regionais fixarão, em Orientação de Gestão específica, as condições concretas de accionamento do SI Inovação e do SIAC no âmbito das ADRU.

#### **4. Projectos Conjuntos e Acções Colectivas**

Esta medida contempla incentivos a projectos, promovidos por associações empresariais dos sectores do comércio e dos serviços ou por unidades específicas de animação comercial e económica (designadamente UAC), que visem dar resposta a problemas comuns a conjuntos identificados de empresas PME dos sectores do comércio e serviços (projectos conjuntos) ou que visem dar resposta a riscos e oportunidades comuns às PME dos sectores em causa, que se traduzam na provisão de bens públicos e cujos resultados não possam ser individualmente apropriáveis por uma empresa ou um grupo restrito de empresas (projectos colectivos).

Em ambas as tipologias de projectos, os resultados devem visar tendencialmente as regiões "convergência" e incidir sobre áreas geográficas de intervenção abrangidas pelas medidas 2 e 3 da Iniciativa MERCA e outras consideradas prioritárias no âmbito da política de urbanismo comercial, designadamente as áreas de intervenção dos Projectos Globais URBCOM qualificados no âmbito dos Quadros Comunitários de Apoio anteriores.

Assim, estão incluídos nesta medida:

- a) **Projectos Conjuntos MERCA** – Projectos de investimento em factores dinâmicos de competitividade promovidos por associações empresariais dos sectores do comércio e serviços ou por UAC visando responder a problemas ou desafios comuns, em domínios críticos de competitividade, para um conjunto de empresas PME aderentes (no mínimo 10 empresas) dos sectores do comércio e serviços, localizadas em áreas de intervenção consideradas prioritárias.

A localização do projecto conjunto é determinada pela localização das empresas participantes, pelo que para as empresas localizadas na Região de Lisboa e na Região do Algarve não são elegíveis os respectivos custos individualizáveis e distribuíveis previstos no Regulamento do SI Qualificação PME.

- b) **Projectos Colectivos MERCA** – Projectos de investimento promovidos por associações empresariais dos sectores do comércio e serviços ou por UAC que visem responder a riscos ou desafios comuns das PME dos sectores do comércio e serviços e que se traduzam na provisão de bens públicos e na produção de externalidades positivas. Preferencialmente, os projectos devem ter subjacente uma lógica de funcionamento em rede sustentada em parcerias de várias entidades da envolvente empresarial localizadas nas regiões de convergência e estar focalizados em domínios críticos para a melhoria de condições competitivas das PME dos sectores alvo da Iniciativa MERCA, incluindo a dinamização de empreendedorismo qualificado e promoção de factores críticos de competitividade para as PME do comércio e serviços. Os resultados destes projectos não poderão ser apropriáveis individualmente por uma empresa ou por um grupo restrito de empresas, devendo beneficiar a generalidade das PME alvo localizadas nas respectivas áreas de influência.

Os apoios QREN às tipologias de projectos enquadráveis nesta medida serão financiados através do PO Factores de Competitividade

e dos PO Regionais das regiões de convergência, de acordo com as regras de elegibilidade territorial definidas nesses PO:

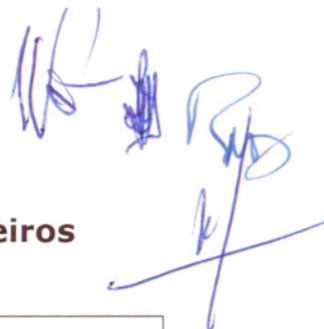
- a) No caso dos projectos conjuntos, através de concursos exclusivamente destinados a candidaturas de associações empresariais do comércio e serviços e de unidades específicas de animação comercial e económica (designadamente UAC), no âmbito do SI Qualificação de PME (modalidade projectos conjuntos);
- b) No caso dos projectos colectivos, através de concursos específicos (ou convites com divulgação pública) exclusivamente destinados a associações empresariais do comércio e serviços e a unidades específicas de animação comercial e económica (designadamente UAC), no âmbito do Sistema de Apoio a Acções Colectivas (SIAC).

Para os projectos localizados nas regiões de Lisboa e Algarve o financiamento do apoio poderá vir a ser assegurado através do Fundo de Modernização do Comércio até ao limite de 1 Milhão de Euros.

## **5. Regiões NUT II de Lisboa e Algarve**

Os PO Regionais de Lisboa e do Algarve apresentam duas singularidades decorrentes do facto de estas regiões estarem fora do objectivo "convergência": dotação orçamental relativamente diminuta e enorme focalização programática na Estratégia de Lisboa renovada. Daqui resulta a necessidade imperiosa de grande concentração dos recursos orçamentais nas áreas de intervenção estrutural que mais directamente contribuem para as metas estratégicas definidas nos próprios PO. Estas circunstâncias justificam que os estímulos dos PO Regionais de Lisboa e do Algarve às PME do comércio e serviços sejam canalizados através da presente Iniciativa MERCA, nos moldes acima estabelecidos, pelo que aqueles PO tenderão a excluir estes sectores da economia nos restantes concursos (horizontais) de sistemas de incentivos.

## Calendarização da Iniciativa MERCA e Meios Financeiros



Medidas MERCA	Calendarização para a disponibilização da medida (1.ºs Concursos)	Valor do apoio público 2008-2013	Inserção no QREN
1. Linhas de crédito <i>Comércio Investe</i>	4º Trimestre 2008	200 M€	Engenharia Financeira (POFC)
2. Qualificação PME/ARU	1º Trimestre 2009	20 M€	SI PME – Projectos Individuais (POFC e PO Regionais)
3. PME Comércio/ADRU	2º Trimestre 2009	50 M€	Accionamento EEC: SI Inovação – Projectos Individuais SIAC – Projectos Colectivos (POFC e PO Regionais)
4. Proj. Conjuntos MERCA Proj. Colectivos MERCA	Projectos Conjuntos MERCA 1º Trimestre 2009 Projectos Colectivos MERCA 4º Trimestre 2008	30 M€	SI PME – Projectos Conjuntos SIAC – Projectos Colectivos (POFC e PO Regionais “convergência”)